

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no percentual de mais 3% (três por cento) do total da despesa fixada, para reforço das dotações do orçamento do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Para fazer face à suplementação de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar dos seguintes recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º Não oneram o limite estabelecido no *caput* do artigo 1º desta Lei:

I - as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados, oriundos de Convênios e/ou Contratos de Operações de Crédito com o Estado, União e outras entidades;

III - as suplementações referentes ao pagamento da Dívida Pública e Precatórios Judiciais;

IV - as suplementações de Categorias Econômicas da despesa do mesmo grupo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de dezembro de 2020.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 30/2020

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores **Presidente e Vereadores** da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei que encaminho a Vossas Excelências tem por objetivo buscar a autorização legislativa para que o Município promova a suplementação no orçamento vigente da Administração Direta e Indireta de mais 3% (cinco por cento) do total da despesa fixada.

A presente proposição é justificada nos termos do memorando nº 120/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças, devido a necessidade de suplementação das folhas de pagamento dos servidores da educação (FUNDEB), dos servidores da saúde, e dos demais servidores municipais para o mês de dezembro, bem como as despesas oriundas das execuções/rescisões de contratos.

Necessária ainda a autorização para a suplementação devido ao constante remanejamento de servidores por não haver recurso financeiro disponível na fonte original empenhada e o expressivo aumento de recursos em fontes não existentes para as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, em função do COVID - 19. Para o suporte das suplementações deverão ser reduzidas diversas dotações do orçamento vigente.

Portanto, como os 5% autorizados na Lei 5.570/20 já foram utilizados em sua totalidade, não resta saldo suficiente para aportar as necessidades supra mencionadas motivo pelo qual enviamos a presente Proposição.

Com essas justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Finanças e pela Gerente Superior de Contabilidade e Financeiro, dispostas no memorando 120/2020 que segue em anexo, aguardo a aprovação do presente projeto, **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno dessa Casa, bem como **a convocação, por Vossa Excelência, de Reunião Extraordinária**, com a maior brevidade possível, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Itaúna-MG, 18 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Ofício nº 354/2020 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 30/2020

Itaúna-MG, 18 de dezembro de 2020

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 30/2020, que **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”**, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha e ainda, requer a convocação, por Vossa Excelência, de **Reunião Extraordinária**, com a maior brevidade possível, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG